

LEI Nº 174 DE 25 DE JUNHO DE 1.990.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
CELEBRAR CONTRATO DE LOCAÇÃO DE
IMÓVEL.**

Eng.º EVALDO JORGE LEITE, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e, eu, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar contrato de locação de um Salão Comercial sito á Av. Marechal Rondon nº 84, nesta cidade de Colíder, de propriedade do Senhor Jose de Souza Antunes.

Artigo 2º - O imóvel objeto de locação destina-se as instalações da junta de conciliação e julgamento “justiça de Conciliação e julgamento “justiça do Trabalho”.

Artigo 3º - O prazo contratual será de 12 (doze) meses com inicio em 25.07.90 e término em 25.07.91, podendo ser prorrogado no seu termino caso haja interesse das partes.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão á conta da seguinte dotação:

- 3.0.0.0 – Despesas Correntes;
- 3.1.3.0 – Serviços Terceiros Encargos;
- 3.1.2.2 – Outros Serviços Encargos.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 25 DE JUNHO DE 1.990.

**EVALDO JORGE LEITE
PREFEITO DE COLÍDER-MT**